



ESTADO DO PARÁ
Fundo Municipal de Educação de Terra Santa
CNPJ: 30.000.666/0001-00



CONTRATO Nº 0016/2019-FME

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0003/2019-FME para Registro de Preços, de um lado o Fundo Municipal de Educação inscrito no CNPJ sob o nº 30.000.666/0001-00, representado pelo Sr. Reginaldo Barbosa Gentil, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 07 de Maio, s/nº, Santa Clara, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 12706094SSP-PA e CPF nº 577.335.702-04, doravante denominado Contratante e de outro a empresa N. M. OLIVEIRA & CIA - ME, com sede na Rua Marcos Zagury, nº 455, Bairro Castanheira, Parintins/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 19.439.315/0001-68, neste ato representado pelo seu representante legal (Administrador), Sr. Natal Martins de Oliveira, portador do RG nº 192987-1SSP-AM e CPF nº 464.059.842-49, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA-PARÁ PARA O ANO 2019.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município. O abastecimento será realizado na bomba. As empresas sediadas em outros municípios de verão manter no município uma unidade de abastecimento.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

- 3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;
- 3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
- 3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- 3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica ao FME, para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a VENDEDORA, qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
- 4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

-)
- 02.05.03.12.361.0025.2031.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL)
 - 02.05.03.12.361.0023.2030.0000.01.47.200.300.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO DO ESTADO)
 - 02.05.03.12.361.0401.2049.0000.01.38.260.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNO RIBEIRINHO 40%)
 - 02.05.03.12.365.0025.2033.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (TRANSPORTE ESCOLAR PNATE PRÉ ESCOLAR)
 - 02.09.03.08.244.0141.2098.0000.01.30.500.001.3.3.90.30.00 (MANUTENÇÃO DA LANCHAS)

Cláusula 6ª - DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
Fundo Municipal de Educação de Terra Santa
CNPJ: 30.000.666/0001-00



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	EQUADOR	49.000	LITRO	R\$ 3,09	R\$ 151.410,00
2	DIESEL S 10	EQUADOR	15.000	LITRO	R\$ 3,39	R\$ 50.850,00
3	GASOLINA	EQUADOR	19.000	LITRO	R\$ 4,49	R\$ 85.310,00
						R\$ 287.570,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 287.570,00 (Duzentos e Oitenta e sete Mil Quinhentos e Setenta Reais)**.

Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que deverá ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2019, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa do FME, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério do FME, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do FME;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes.

9.5 – Fica ressalvado ao FME o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos ao FME, bem como da suspensão



ESTADO DO PARÁ
Fundo Municipal de Educação de Terra Santa
CNPJ: 30.000.666/0001-00



temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0003/2019-FME para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 05 de Fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.000.666/0001-00

Reginaldo Barbosa Gentil

C.P.F nº 577.335.702-04

RG nº 12706094SSP-PA

Contratante

N. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 19.439.315/0001-68

Natal Martins de Oliveira

C. P. F. nº 464.059.842-49

RG nº 192987-1SSP-AM

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº

2º _____
RG Nº